

Lei Nº 56 de 10 de Setembro de 1969.

184
JMS

Abre crédito especial para
o fim que indica e dá outras /
providências.

O Prefeito Municipal de Ubajara, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e o Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, o crédito especial de Rcr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), para aquisição de placas destinadas a denominação das ruas e praças e numeração / dos prédios da cidade.

Art. 2º A presente lei revoga todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor logo após sua publicação.

A Comissão de Finanças para dar parecer em
1ª discussão.
Sala das sessões da Câmara de Vereadores de
Ubajara, em 1º de Setembro de 1969
Luiz Francisco de Souza - Presidente.

A Comissão de Legislação e Administração
para emitir parecer em 2ª última discussão.
Sala das sessões da Câmara de Vereadores de
Ubajara, 5 de Setembro de 1969
Luiz Francisco de Souza - Presidente